



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 963/2006, DE 03 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

sob nº 963/2006
Em 03/05/2006
Sec. Geral

MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 02. Judiciária
SUBFUNÇÃO: 061. Ação Judiciária
PROGRAMA: 0037. Construção e Preservação de Edificações Públicas
PROJETO: 1.107. Construção do Fórum da Comarca de Brasnorte - MT
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 405.000,00

Artigo 2º- Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude de Convênio assinado junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) através de anulação de dotações do orçamento corrente.

Artigo 3º- O excesso de arrecadação será verificado por ocasião do ingresso da receita do convênio supra citado no cofre do Tesouro Municipal .

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo anterior, na importância de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) terá como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 04.001. HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 16. Habitação
SUBFUNÇÃO: 482. Habitação Urbana
PROGRAMA: 0018. Políticas habitacionais
PROJETO: 1.050. Programa de construção de casas populares.
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 04.004. ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO: 26. Transporte
SUBFUNÇÃO: 782. Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0022. Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais
PROJETO: 1.066. Aquisição de patrulas, pá carregadeiras, retroscavadeiras, trator esteira.
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.000,00

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 04.004. ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO: 26. Transporte
SUBFUNÇÃO: 782. Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0022. Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais
PROJETO: 1.067. Construção do terminal rodoviário
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 47.500,00

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 04.004. ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO: 26. Transporte
SUBFUNÇÃO: 782. Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 0022. Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais
PROJETO: 1.068. Aquisição de Veículo
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.500,00

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 04.005. DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17. Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512. Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0017. Captação, tratamento e distribuição
PROJETO: 1.079. Expansão de rede de fornecimento de água
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 06. SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 06.001. SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10. Saúde
SUBFUNÇÃO: 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0012. Atendimento integral a saúde.
PROJETO: 1.035. Construção de kits sanitários
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Incisos I e II e 43 Incisos II e III, da Lei n. ° 4.320/64.

Artigo 5º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (Três) dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis.



MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Novo Tempo,

Novos desafios.